



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

INDICAÇÃO Nº 211/03

APROVADO

1º DISCUSSÃO

EM 15/05/03

PRÉSIDENTE

Em 22 de abril de 2003.

SOLICITA AO EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL QUE DETERMINE A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO BAIRRO PERÓ.

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, I N D I C A à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, solicitando que determine a construção de um Ginásio de Esportes no Bairro Peró.

SALA DAS SESSÕES, 22 de abril de 2003.

EMANOEL FERNANDES

Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA:

“Mente sã em corpo sã”. Assim, já desde muito, nos ensina a sabedoria dos romanos.

Todos somos mais que sabedores da verdadeira guerra que a sociedade brasileira enfrenta diuturnamente, em cada cantinho desse nosso País “gigante pela própria natureza”.

Na guerra contra as drogas e a marginalidade, a educação e os esportes são verdadeiramente grandes aliados. Nossas crianças e adolescentes precisam de atividades saudáveis que possibilitem gastar suas energias excedentes e ao mesmo tempo em que seus medos e ansiedades são canalizados para o convívio social respeitoso.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

E não somente as crianças e adolescentes mas os que já fazem parte do grupo da terceira idade, juntamente com os portadores de necessidades especiais e todo o cidadão em geral.

A Constituição Federal, em seu Capítulo II – Dos Direitos Sociais – preceitua:

Art. 6º - “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, **o lazer**, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção III – Do Desporto

Art. 217 – “É dever do Estado **fomentar práticas desportivas** formais e não-formais, como direito de cada um, observados”:

II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

§ 3º - O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Já na Constituição Estadual encontramos:

Art. 8º - Todos têm o direito de viver com dignidade.

Parágrafo Único – É dever do Estado garantir a todos uma qualidade de vida compatível com a dignidade da pessoa humana, assegurando a educação, os serviços de saúde, a alimentação, a habitação, o transporte, o saneamento básico, o suprimento energético, a drenagem, o trabalho remunerado, o lazer e as atividades econômicas, devendo as dotações orçamentárias contemplar preferencialmente tais atividades, segundo planos e programas de governo.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

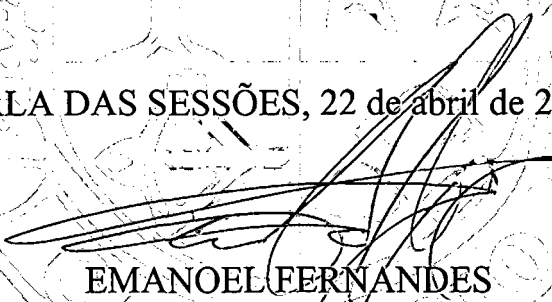
Ressaltamos na Constituição Estadual o seguinte:

Art. 229 – A política urbana a ser formulada pelos municípios (grifo nosso) e, onde couber, pelo Estado, atenderá ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade com vistas à garantia e melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

§ 1º - As funções sociais da cidade são compreendidas como o direito de todo o cidadão (grifo nosso) de acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado, abastecimento, iluminação pública, saúde, educação, cultura, creche, **lazer**, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e preservação do patrimônio ambiental e cultural.

Assim, Senhor Presidente, nossa solicitação de que seja construído um Ginásio de Esportes no Bairro Però, além de estar amparada nos preceitos constitucionais vigentes, tenho absoluta convicção que também, e principalmente, será acolhida pelo nosso Prefeito Alair Corrêa, que, ao longo de sua carreira política, tem provado que trabalha para o crescimento e desenvolvimento de nossa Cidade e seus cidadãos.

SALA DAS SESSÕES, 22 de abril de 2003.


EMANOEL FERNANDES
Vereador – Autor